

LEI Nº 1357/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquia, fundações e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em **R\$ 71.383.240,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais)**, fixando a despesa em igual valor.

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	62.132.240,
Receita Tributária	9.943.000,
Receita de Contribuições	3.738.000,
Receita Patrimonial	3.420.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	100.000,
Transferências Correntes	47.713.000,
Outras Receitas Correntes	2.349.500,
Dedução p/ Formação FUNDEB	(5.181.260,)
REC.CORRENT.INTRA-ORÇAMEN.	2.071.000,
REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	2.071.000,
RECEITAS DE CAPITAL	7.180.000,
Alienação de Bens	350.000,
Operações de Crédito	1.700.000,
Transferências de Capital	4.860.000,
Amortização de Empréstimo	270.000,
TOTAL	71.383.240,

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em **R\$ 46.583.240,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais)** e o orçamento da seguridade social em **R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00 TOTAL
Despesas Correntes	54.940.057,60
Desp. Intra-orçamentaria	2.071.000,00
Despesas de Capital	13.777.000,00
Reserva de Contingência	595.182,40
TOTAL	71.383.240,00

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.915.200,	-	2.915.200,
Câmara Municipal	2.915.200,	-	2.915.200,
PODER EXECUTIVO	43.668.040,	24.800.000,	68.468.040,
Gabinete do Prefeito	2.414.000,	-	2.414.000,
Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.	3.292.800,	6.055.000,	9.347.800,
Gerência de Fin. e Planejamento	5.082.500,	-	5.082.500
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	13.452.557,60	-	13.452.557,60
Gerência de Educação e Cultura	15.889.000,	-	15.889.000,
Gerência de Saúde	-	13.885.000,	13.885.000,
Gerência de Assist. Social	-	4.860.000,	4.860.000,
Ger. Desenvolvimento Econômico	947.000,	-	947.000,
Ger. Meio Ambiente e Turismo	2.015.000,	-	2.015.000,
Reserva de contingência	575.182,40	-	575.182,40
TOTAL	46.583.240,	24.800.000,	71.383.240,

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita-ARO, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício de 2008, abrir créditos suplementares até o limite de 0,0% (Zero por Cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

Art. 8º. Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

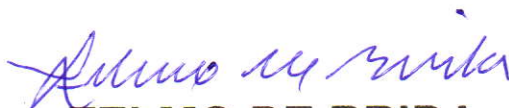
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e repasses financeiros e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2007.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

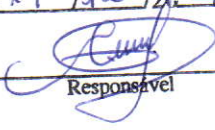
Projeto de Lei nº 052/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 3757

De: 17 12 2007



Responsável